



**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - CONVITE Nº 013/2021 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, visando a “Construção de Jazigos no Cemitério Municipal de Socorro/SP”, a ser financiada através de recursos próprios, conforme especificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital.** Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Raíssa de Souza Rissato e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente à **Convite nº 013/2021, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, visando a “Construção de Jazigos no Cemitério Municipal de Socorro/SP”, a ser financiada através de recursos próprios, conforme especificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital.** Foram convidadas a participar do presente certame, sendo que o edital foi encaminhado por e-mail, em 19/10/2021, conforme print's das páginas enviadas pelo e-mail: [licitacao@socorro.sp.gov.br](mailto:licitacao@socorro.sp.gov.br), pela Supervisão de Licitação, anexas ao processo, as seguintes empresas: **1) WINNER CONSTRUTORA LTDA ME ([winner.contru@gmail.com](mailto:winner.contru@gmail.com)); 2) PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME([kelvin@pradofranco.com.br](mailto:kelvin@pradofranco.com.br)); e 3) QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA EPP([guilherme@bes.eng.br](mailto:guilherme@bes.eng.br)).** Todas as empresas convidadas encaminharam o protocolo confirmando o recebimento do Convite através de e-mail manifestando a intenção em participar do presente Convite. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: **1) WINNER CONSTRUTORA LTDA ME (Protocolo nº 15045/2021), 2) PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME (Protocolo nº 14962/2021), e 3) QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA – EPP (Protocolo nº 15043/2021).** Procedendo-se a abertura da sessão, constatou-se que não havia licitantes presentes na sessão. A Comissão Municipal de Licitações deu sequência aos trabalhos com a abertura dos envelopes de Habilitação os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão. Procedendo-se a abertura dos envelopes de habilitação, a Comissão realizou análise das documentações apresentadas dentro do envelope de nº 01 – habilitação. E após conferência das documentações apresentadas pelas empresas resolveu-se abrir diligência junto ao Departamento competente para avaliação da documentação exigida no item 6.4<sup>1</sup> do edital, com fundamento no item 19.16<sup>2</sup> do Edital e § 3º do art. 43 da Lei Federal de

<sup>1</sup> 6.4.1 - Registro no CREA/SP e/ou CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.

6.4.2 – Capacitação Técnico-Operacional – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos órgãos competentes, onde fique comprovado que o licitante (pessoa jurídica) executou obra(s) e serviço(s) de características semelhantes às ora em licitação.

6.4.3 - Capacitação Técnico-Profissional – Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra(s) de engenharia/arquitetura com as seguintes características, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

Parcela de Relevância do Engenheiro Civil e/ou Arquiteto:

- Construção em Alvenaria.

6.4.4 – Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.

6.4.4.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou pesquisas de situações cadastrais obtidas pela Internet (salvo as que, por força de resolução, portaria ou outro ato normativo, possuírem status de certidão) ou solicitação de documentos em substituição aos documentos e certidões exigidas.

6.4.5 - A eventual substituição do responsável técnico definido para a execução dos serviços só será admitida pela fiscalização em casos extremos, mediante uma justificativa apresentada por escrito pela CONTRATADA. O profissional substituído deverá apresentar comprovação documental que sua qualificação técnica é igual ou superior a do profissional designado na ocasião da licitação e sua contratação só poderá ser realizada mediante uma aprovação formal da Secretaria de Administração e Planejamento ou pelo responsável por ele indicado.

6.4.6 - A indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados deverá ser feita através de declaração da própria empresa, em papel timbrado se houver, onde conste razão social, endereço completo, CNPJ e I.E., telefone para contato, e devidamente assinada pelo representante legal da empresa. Sugestão de modelo conforme anexo VII do presente Edital.



Licitações nº 8.666/93, para análise técnica dos Acervos e Atestados apresentados pela licitante para comprovação da parcela de relevância e qualificação técnica, conforme exigência do item “6.4 e subitens” do edital comparecendo na sessão a Sra. Mayara Domingues Gigli Batista, Diretora do Departamento de Planejamento a qual procedeu a realização da análise na documentação de Qualificação Técnica das empresas participantes no presente certame apresentados dentro do envelope nº 01 – Habilitação, e após análise a responsável Técnica informou que os acervos e atestados estavam em conformidade com as exigências do edital. Após análise técnica a Comissão de Licitações verificou que as licitantes **WINNER CONSTRUTORA LTDA ME, PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME e QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP** apresentaram todas as documentações em conformidade cumprindo com as exigências do Edital, estando habilitadas no presente certame. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, nos termos do item 6.8 e subitens do edital, das empresas através dos sites: <http://www.creasp.org.br>, <http://www.creamg.org.br> (CREA da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos), <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS), <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União, CNPJ), <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e [www10.fazenda.sp.gov.br](http://www10.fazenda.sp.gov.br) (Certidão Estadual), [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) (contrato social e a certidão simplificada), [www.tjsp.gov.br](http://www.tjsp.gov.br) (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), [www.cadesp.fazenda.sp.gov.br](http://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br) (Cadastro de contribuintes), [www.socorro.sp.gov.br/](http://www.socorro.sp.gov.br/) e [www.lindoia.sp.gov.br/](http://www.lindoia.sp.gov.br/) e [www.campinas.sp.gov.br/](http://www.campinas.sp.gov.br/) (Certidão Mobiliária Municipal), e [www.sped.fazenda.gov.br/](http://www.sped.fazenda.gov.br/) (SPED Contábil), confirmando a validade e procedência das mesmas. Quanto ao disposto no **6.6.2 (A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.)**, constatou-se que todas as empresas participantes da presente licitação apresentaram comprovante de enquadramento no regime ME ou EPP (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte). Após análise de rotina, os documentos foram rubricados pela Comissão e Diretora do Departamento de Planejamento. Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **WINNER CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº: 23.585.467/0001-46**, situada a Rua Capitão Benjamin Domingues, nº 34, Loja 06, Centro, Cidade de Lindóia – SP, CEP: 13.950-000, neste ato sem representante.
- 2) **PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – ME , CNPJ nº: 24.581.507/0001-44**, situada a Rua Dr. Carlos Norberto, nº 82, Centro, Cidade de Socorro – SP, CEP: 13.960-000, neste ato sem representante.
- 3) **QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº: 36.111.732/0001-04**, situada a Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, s/n, Parque Santa Barbara, Cidade de Campinas – SP, CEP: 13.064-190, neste ato sem representante.

<sup>2</sup> “19.16 – Nos termos do disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”



A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 8.3<sup>3</sup> do edital, comunicou as licitantes ausentes sobre a habilitação e considerando que as empresas participantes, nesta mesma data, encaminharam as declarações abrindo mão de quaisquer recursos e ou impugnações, em ato contínuo será dado prosseguimento a abertura do envelope de nº 02 – proposta. Nesta mesma data, considerando que as licitantes abriram mão de recursos encaminhando as declarações, conforme documentos anexos ao processo, em ato contínuo, deu-se o prosseguimento para a abertura dos envelopes de nº 02 – proposta, os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão. A Comissão em análise às Propostas apresentadas pelos licitantes, verificou que foram apresentadas as Planilhas Orçamentárias, os cronograma físico-financeiros e as planilhas de BDI, em conformidade com o Edital. Após análise de rotina a Comissão, diante do horário avançado e devido à necessidade de uma averiguação mais adequada dos valores ofertados, decidiu abrir prazo de diligência para uma análise mais minuciosa das planilhas orçamentárias, suspendendo a presente sessão deixando agendado o retorno para o dia 11/11/2021 às 14 hs. No dia onze do mês de novembro do ano corrente, as 14hs a Comissão se reuniu para o julgamento do presente processo. Após elaboração da planilha de Comparação de preços, anexa ao presente processo, e sanadas todas as dúvidas e questionamentos inerentes as propostas, a Comissão verificou que as propostas estavam em conformidade com a exigência do edital. Quanto ao critério estabelecido no item 6.6.2.1, constatou-se que todas as empresas licitantes comprovaram seu enquadramento no regime diferenciado, sendo respeitada a ordem de classificação, nos moldes estabelecidos no Edital. Diante do exposto, tendo em vista que o objeto estava em conformidade com o solicitado no edital e levando-se em conta, exclusivamente o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:

**1º) PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – ME, pelo valor global de R\$ 107.412,74 (Cento Sete Mil e Quatrocentos e Doze Reais e Setenta e Quatro Centavos);**

**2º) WINNER CONSTRUTORA LTDA-ME, pelo valor global de R\$ 109.248,01 (Cento e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Um Centavo);**

**3º) QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP, pelo valor global de R\$ 110.200,15 (Cento e Dez Mil Duzentos Reais e Quinze Centavos).**

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa **PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – ME, pelo valor global de R\$ 107.412,74 (Cento Sete Mil e Quatrocentos e Doze Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, conforme acima descrito. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão e concedeu aos licitantes ausentes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações.

Socorro, 11 de novembro de 2021.

**Paulo Reinaldo de Faria**  
Presidente da Comissão

**Raíssa de Souza Rissato**  
Membro da Comissão

**Lilian Mantovani Pinto de Toledo**  
Membro da Comissão

<sup>3</sup> 8.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via e-mail, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.